

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Informamos que, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, em **novembro/16** não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, conforme demonstrativo abaixo.

Denominação da Companhia: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.							
Grupo e Pessoas Ligadas		(x) Conselho de Administração					
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	1	0,000001158%	0,000001158%			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$)
Nihil			Compra				
			Total Compras				
Nihil			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	1	0,000001158%	0,000001158%			

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Informamos que, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, em **novembro/16** não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, conforme demonstrativo abaixo.

Denominação da Companhia: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.							
Grupo e Pessoas Ligadas		(x) Conselho de Diretoria					
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	0	0,000000000%	0,000000000%			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$)
Nihil			Compra				
			Total Compras				
Nihil			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	0	0,000000000%	0,000000000%			

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Informamos que, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, em **novembro/16** não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, conforme demonstrativo abaixo.

Denominação da Companhia: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.							
Grupo e Pessoas Ligadas		(x) Conselho de Fiscal					
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	2200	0,002547138%	0,002547138%			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$)
Ações			Compra				
			Total Compras				
Nihil			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	2200	0,002547138%	0,002547138%			

FORMULÁRIO CONSOLIDADO

Negociação de Administradores e Pessoas Ligadas – Art. 11 – Instrução CVM nº 358/2002

Informamos que, de acordo com o artigo 11 da Instrução CVM nº 358/2002, em **novembro/16** não foram realizadas operações com valores mobiliários e derivativos, conforme demonstrativo abaixo.

Denominação da Companhia: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.							
Grupo e Pessoas Ligadas		(x) Conselho de Técnico					
Saldo Inicial							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	8	0,000009262%	0,000009262%			
Movimentações no Mês							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Intermediário	Operação	Dia	Quantidade	Preço	Volume (R\$)
Nihil			Compra				
			Total Compras				
Nihil			Venda				
			Total Vendas				
Saldo Final							
Valor Mobiliário / Derivativo	Características Dos Títulos	Quantidade de	% de participação				
			Mesma Espécie/ Classe	Total			
Ações	Ordinárias	9 (*)	0,0000010420%	0,0000010420%			

(*) Quantidade final a maior em '1' ação sem efetivação de compra, pois o novo membro participante já é acionista do BNB.